

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1004145-48.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: GISELE GASPAR DA SILVA

Executado: RODOBENS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.189, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Expeçam-se guias de levantamento, uma em favor da exequente, de R\$ 17.433,02, outra em favor da Dra. Advogada, de R\$ 1.698,83, conforme a planilha de cálculo de fls. 173/174. Este juízo não se envolverá na relação contratual entre a parte de seus advogados.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 10 de agosto de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA